

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2003  
(Do Sr. LUIZ CARREIRA e Outros)**

**Altera o Sistema Tributário Nacional  
e dá outras providências.**

**EMENDA Nº                   , DE 2003**

Acrescente-se ao art. 1º da proposta os seguinte dispositivo:

“Art.159 .....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre os produtos industrializados, quarenta e nove inteiros e cinco décimos por cento na seguinte forma:

.....

e) cinco décimos por cento para aplicação, pelas Instituições Federais de Ensino Superior localizadas nas Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, especialmente no semi-árido, em programas de ensino, pesquisa e extensão, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável, na forma que a lei estabelecer.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a prestigiar na repartição da receita tributária as Universidades Federais das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, como forma de fornecer recursos a essas entidades para efetivarem projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social daquelas regiões.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, insculpido no art. 3º da Magna Carta, é “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

Assim, o crescimento do Brasil deve passar necessariamente pela redução das desigualdades regionais e pelo estabelecimento de um projeto nacional gerador de desenvolvimento econômico e social. Faz-se, portanto, necessária a formulação de caminhos para o aprimoramento humano de forma a propiciar oportunidades de acesso a amplo conhecimento. Neste processo, urge dar atenção a três regiões importantíssimas do país, mas bastante carentes de incentivos: Centro-Oeste, Norte e o Nordeste.

Trata-se de regiões historicamente discriminadas na área educacional e que sofrem mazelas sociais como má distribuição de renda, falta de capacitação e precária profissionalização. Se compararmos estas regiões ao Sul e ou Sudeste, perceberemos que as diferenciações causadas pela falta de escolaridade influenciam na formação e atuação de nossa população. Criam-se maiores dificuldades nas soluções de problemas e na qualidade de vida desta parcela do povo brasileiro.

De acordo com dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), a despesa com ensino superior nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste varia entre seis mil e sete mil reais, já no Sul e Sudeste, entre oito e doze mil reais ao ano por aluno matriculado em curso superior. A diferenciação chega até quase cem por cento do valor do financiamento, causando um "empobrecimento" de acesso e qualidade, bem como discriminação no financiamento da educação superior.

A exemplo da criação do FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento de Educação Fundamental), dar atenção de forma redistributiva no financiamento da educação é a mola propulsora da mudança qualitativa e quantitativa na área. O Norte necessita de apoio financeiro para a Educação Superior com ênfase na preservação de nosso meio ambiente com vistas ao século XXI. Se os brasileiros não atuarem de forma efetiva, através da formação científica, da pesquisa, da tecnologia, não preserva-se de forma sustentável o patrimônio verde e a biodiversidade. Não se pode deixar que só os organismos internacionais pensem a Amazônia, necessita-se atuar de forma efetiva.

O Nordeste, com ênfase na sua realidade problemática, necessita projetar soluções alternativas, fundamentadas em uma visão de superação das dificuldades históricas de desenvolvimento por meio de inovação tecnológica, social, cultural. Só se rompem com os problemas via capacitação da população, pois não existe outro caminho efetivo de mudança social.

No Centro-Oeste, há que se enfatizar o aprimoramento do agronegócio, a preservação do meio ambiente, o incremento do ecoturismo, agregando valor ao potencial já existente. Capacitando a população com alternativas de agregação de valor pode-se aprimorar em muito a geração de desenvolvimento econômico e social. A educação de nível superior é o alicerce pensante de uma sociedade. O ensino, a pesquisa e a extensão representam o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país e as Universidades

Federais possuem a função social de cumprir esta missão, pois formam os quadros profissionais, científicos e culturais de nossa população.

Para cumprir sua função educacional, institucional e social, as Universidades Federais necessitam incrementar seu financiamento com sensibilidade e auxílio da esfera federal, que é sua mantenedora. Nossos Estados do Centro-Oeste, Norte e Nordeste serão fortalecidos com a aprovação da presente emenda. A Educação Superior contribuirá na construção de competências, seja na gestão pública, no desenvolvimento ambiental e tecnológico, na gestão do agronegócio, na geração do empreendedorismo, aprimorando a formação de nosso povo.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003.

**Deputado LUIZ CARREIRA**